

Lei n.º 1.750 / 2003

Autoriza concessão de uso de imóvel do Município à Rádio Comunitária.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de uso, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CACHOEIRENSE DE RADIODIFUSÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Cônego Braga, n.º 88, centro, neste Município, do imóvel do Município, localizado na Rua Vereador Salvador Pereira da Costa, s/n.º, Loteamento Municipal “Prefeito José Machado Homem”, Bairro Cruzeiro, para uso como sede da rádio comunitária.

Art. 2º - A concessão de uso é por prazo indeterminado e será efetivada mediante celebração de contrato administrativo, sendo que com o encerramento das atividades da rádio o imóvel retornará à municipalidade acrescido de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 3º - A utilização do imóvel será exclusivamente para fins de radiodifusão, comprometendo-se a concessionária a manter, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos.

Art. 4º - O prazo para a rádio se instar no imóvel será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Art. 5º - A concessionária arcará com todas as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica e de água que incidir sobre o imóvel.

Art. 6º - Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte da concessionária, a qualquer título que seja, sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2.003.